

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 676397/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.41/2020

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2020

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração, a Senhora Daniela Assis Dias Bites, por intermédio do Pregoeiro nomeada pela Portaria n. 722/2020, com base Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, faz saber aos interessados que, no Edital da pregão eletrônico objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRO LEVE, MINIVAN, PICK UP, VAN, ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.** Obedecendo aos princípios inerentes à Administração, a isonomia, a imparcialidade e a competitividade resolve promover as seguintes

RETIFICAÇÕES:

NO EDITAL

ONDE SE LÊ NO EDITAL:

12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.8.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

12.8.2. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

12.8.3. Os atestados devem conter:

- I. CNPJ e endereço atualizado da licitante;
- II. Indicação do número do contrato ou do empenho que originou a contratação;
- III. Relatório dos produtos fornecidos;
- IV. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão

12.8.4. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos entregues, o nome e cargo do declarante.

12.8.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

- a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 676397/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.41/2020

- b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.
- 12.8.6. Será exigido do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a visita da contratante às instalações do fabricante para constatação da capacidade técnica da empresa, que deverá ter estoque de peças para reposição.
- 12.8.7. Catálogo técnico do equipamento, com peças de reposição e descritivo das Pistolas de pintura mecânicas e manual e espalhadores de esfera, (não será aceito fotos ou folhetos), para melhor análise e julgamento de compra, deverá ser apresentado junto com o envelope da Proposta de Preço.
- 12.8.8. Certificado de adequação à Legislação de trânsito – CAT.
- 12.8.9. Certificado de atendimento da resolução CONTRAN nº 593/16, que regulamenta a fabricação de para-choque traseiro para veículos de carga.
- 12.8.10. Certificado de Comprovante de Capacitação Técnica - CCT
- 12.8.11. Registro no CREA do FABRICANTE do equipamento "Pertinente a Engenharia Mecânica"
- 12.8.12. Certificado de registro da Marca do Equipamento no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).
- 12.8.13. A Empresa Fabricante do equipamento deverá ser certificada através de um organismo de certificação independente atestando que os vasos de pressão são fabricados de acordo com a norma NR – 13 do ministério do trabalho.
- 12.8.14. Alvará de localização e funcionamento do FABRICANTE do equipamento.
- 12.8.15. Atestado de Assistência Técnica Pós Venda fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, adquirente do equipamento equivalente.

LEIA-SE NO EDITAL:

12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.8.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição de materiais no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação;
- 12.8.2. Os atestados de Capacidade Técnica:
- 10.6.2.1. Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;
 - 10.6.2.2. Relatório dos produtos fornecidos;
 - 10.6.2.3. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.
- 12.8.3. Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante;

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 676397/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.41/2020

12.8.4. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica;

12.8.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

12.8.6. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal;

12.8.7. É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

NO TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ NO TERMO DE REFERÊNCIA:

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado adquirente do equipamento equivalente que comprove a entrega e funcionamento do mesmo de no mínimo 01 ano.

10.6.1.1. Atestado de Assistência Técnica Pós Venda fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, adquirente do equipamento equivalente.

Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

10.6.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

10.6.3. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10.6.4. Será exigido do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a visita da contratante às instalações do fabricante para constatação da capacidade técnica da empresa, que deverá ter estoque de peças para reposição.

10.6.5. Catálogo técnico do equipamento, com peças de reposição e descritivo das Pistolas de pintura mecânicas e manual e espalhadores de esfera, (não será aceito fotos ou folhetos), para melhor análise e julgamento de compra, deverá ser apresentado junto com o envelope da Proposta de Preço.

10.6.6. Certificado de adequação à Legislação de trânsito – CAT.

10.6.7. Certificado de atendimento da resolução CONTRAN nº 593/16, que regulamenta a fabricação de para-choque traseiro para veículos de carga.

10.6.8. Certificado de Comprovante de Capacitação Técnica - CCT

10.6.9. Registro no CREA do FABRICANTE do equipamento "Pertinente a Engenharia Mecânica"

10.6.10. Certificado de registro da Marca do Equipamento no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 676397/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.41/2020

10.6.11. A Empresa Fabricante do equipamento deverá ser certificada através de um organismo de certificação independente atestando que os vasos de pressão são fabricados de acordo com a norma NR – 13 do ministério do trabalho.

10.6.12. Alvará de localização e funcionamento do FABRICANTE do equipamento.

LEIA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA:

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição de materiais no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação;

10.6.2. Os atestados de Capacidade Técnica:

10.6.2.1. Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;

10.6.2.2. Relatório dos produtos fornecidos;

10.6.2.3. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

10.6.3. Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante;

10.6.4. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica;

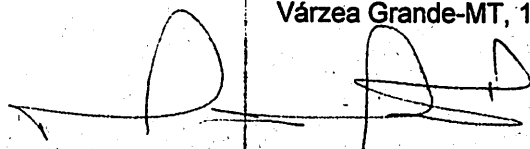
10.6.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

10.6.6. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal;

10.6.7. É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

- Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital.
- O prazo para abertura será mantido por não afetar a elaboração da proposta, de acordo com o Art. 22 do Decreto Federal 10.024/2019 e o Art. 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2020.



Daniela Assis Dias Bites

Secretária de Administração de Várzea Grande-MT

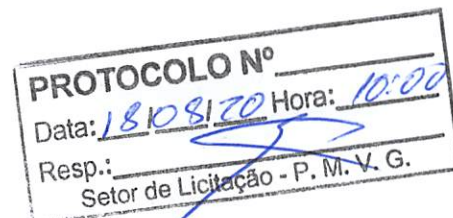
CI N. 119/SUPCOMP/2020

Várzea Grande, 18 de agosto de 2020.

Ao Sr.

Sérgio Mesquita

Pregoeiro



Prezado Senhor,

Em resposta ao pedido de esclarecimento solicitado pela empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA. Solicitamos que seja realizado adendo ao Termo de Referência, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **carro leve, minivan, pick up, van, ônibus**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, conforme informações abaixo:

ONDE SE LÊ NO TERMO DE REFERÊNCIA:

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado adquirente do equipamento equivalente que comprove a entrega e funcionamento do mesmo de no mínimo 01 ano.

10.6.1.1. Atestado de Assistência Técnica Pós Venda fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, adquirente do equipamento equivalente.

Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

10.6.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

10.6.3. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10.6.4. Será exigido do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a visita da contratante às instalações do fabricante para constatação da capacidade técnica da empresa, que deverá ter estoque de peças para reposição.

10.6.5. Catálogo técnico do equipamento, com peças de reposição e descritivo das Pistolas de pintura mecânicas e manual e espalhadores de esfera, (não será aceito fotos ou folhetos), para

melhor análise e julgamento de compra, deverá ser apresentado junto com o envelope da Proposta de Preço.

10.6.6. Certificado de adequação à Legislação de trânsito – CAT.

10.6.7. Certificado de atendimento da resolução CONTRAN nº 593/16, que regulamenta a fabricação de para-choque traseiro para veículos de carga.

10.6.8. Certificado de Comprovante de Capacitação Técnica - CCT

10.6.9. Registro no CREA do FABRICANTE do equipamento “Pertinente a Engenharia Mecânica”

10.6.10. Certificado de registro da Marca do Equipamento no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

10.6.11. A Empresa Fabricante do equipamento deverá ser certificada através de um organismo de certificação independente atestando que os vasos de pressão são fabricados de acordo com a norma NR – 13 do ministério do trabalho.

10.6.12. Alvará de localização e funcionamento do FABRICANTE do equipamento.

LEIA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA:

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição de materiais no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação;

10.6.2. Os atestados de Capacidade Técnica:

10.6.2.1. Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;

10.6.2.2. Relatório dos produtos fornecidos;

10.6.2.3. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

10.6.3. Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante;

10.6.4. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica;

10.6.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

10.6.6. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal;

10.6.7. É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,


Daniel Felipe Figueiredo de Arruda
Superintendência de Compras

